

RESOLUÇÃO Nº 019/2009 – CONSAD
(Revogada pela [Resolução nº 01/2011 - CONSAD](#))

Inclui artigos na Resolução nº 001/2008 – CONSAD, de 27.02.2008, que “Estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 4621/2008, tomada em sessão de 24 de junho de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 001/2008 CONSAD, de 27.02.2008, que “Estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC e dá outras providências”, fica acrescida dos arts. 3A e 3B com os seguintes teores:

“Art. 3A O pagamento das atividades iniciadas anteriormente à presente Resolução far-se-á na forma prevista no respectivo projeto ou regulamento, não se subordinando aos valores relacionados no art. 1º desta Resolução.”

“Art 3B Aos recursos oriundos de projetos e/ou convênios com órgãos de fomento e apoio a atividades universitárias que possuem regulamentação própria para realização de suas ações, não se aplicará o disposto no art. 1º da presente Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de junho de 2009.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSAD